



ADY

OF. GABPREF Nº 217 /18

Belo Horizonte, 20/12/2018

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1040/2017** – Vereador Gabriel – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 3.792/17, de 30/08/17.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1040/2017, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações sobre o concurso público realizado em 18 de Dezembro de 2011 - Edital 02/2011, a fim de compreender a política de contratação e o dimensionamento na elaboração dos editais dos concursos públicos municipais.

Consultada, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio do Ofício SMSA/DTEL nº 0940/2018, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BHTE: 20/DEZ/2018 16:09 000011621

CHBH\_DIRLEG-20/dez/18-16:37:34-000116-1

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Henrique Braga**  
CAPITAL

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 20/12/2018  
AS 654  
Responsável pela distribuição



Ofício SMSA/DTEL n.º 0940/2018

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Assunto: TAG 46397.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Requerimento de Comissão n.º 1040/2017, temos a informar que esta Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) se vale da legislação municipal, Lei n.º 7.125/96, para proceder com as contratações administrativas necessárias para substituir vagas temporárias ou postos de trabalho descobertos em virtude de ausência de concurso vigente ou candidatos aprovados.

A contratação Administrativa na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) está fundamentada principalmente pela referida Lei, que define, entre outras regras e como motivo legal para a contratação, a necessidade de suprir a insuficiência de pessoal efetivo, especialmente nos setores de urgência e em programas eventuais de combate a epidemias, respeitando os limites legais e observando o dimensionamento previsto para cada Unidade, além do interesse público em sua continuidade.

A contratação administrativa temporária ocorre em conformidade às possibilidades contidas nos arts. 1º e 2º da Lei n.º 7.125/1996, quais sejam:

*Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Saúde, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município, poderá haver contratação, por prazo determinado, não superior a 6 (seis) meses, prorrogável 4 (quatro) vezes, por igual período, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público. (Redação dada pela Lei nº 7645/1999)*

*Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei far-se-á exclusivamente para:*

*I - suprir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância de cargos, enquanto não ultimado o concurso público respectivo e o preenchimento da vaga, nos setores de urgência ou suporte à urgência e em programas eventuais de combate a epidemias;*

*II - substituir profissional da área de saúde em período de licença maternidade, licença médica prolongada ou férias;*

*III - suprir demanda de profissionais da área de saúde e mão-de-obra não especializada para atuação em programas especiais, enquanto não preenchidas vagas por concurso público.*

Na impossibilidade de contato com profissionais classificados e não nomeados em concursos anteriores, ou em caso de não interesse dos mesmos, a SMSA realiza processo seletivo composto por avaliação curricular e entrevista, visando recompor o seu quadro de pessoal e manter a regularidade do atendimento à população. O processo visa identificar candidatos compatíveis com o perfil da vaga, em conformidade com as diretrizes internas da SMSA. Atualmente, existe um banco de currículos eletrônico, no qual qualquer profissional interessado pode cadastrar-se para concorrer a vagas que surgirem nos diversos equipamentos da Saúde; disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas>

Importante esclarecer que o Concurso Público regido pelo Edital n.º 02/2011 foi homologado em 05/03/2012 e foram nomeados 3.208 candidatos. No entanto, não há mais previsão de nomeações para esse certame, tendo em vista que ele encontra-se sub judice, não estando mais vigente; não havendo, portanto, que se falar em descumprimento ao § 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 7.125/96.

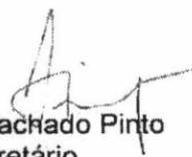
Ressaltamos que a aprovação além do número de vagas previstas no Edital assegura mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da administração, à existência de cargos vagos, à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento das disposições legais pertinentes e ao prazo de validade do concurso.

Quanto ao Concurso de Edital n.º 07/2014, até outubro de 2018 foram nomeados 831 candidatos e, para a maioria dos cargos/especialidades, já não há mais saldo de candidatos aprovados. Neste sentido, a SMSA já solicitou aprovação, pela Câmara de Coordenação Geral (CCG), para realização de novo concurso público, tendo sido o pleito aprovado. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP), atual responsável pela organização e realização dos concursos públicos, já iniciou as atividades para realização de novo concurso na área da Saúde e a expectativa é de que o novo certame seja homologado no 1º semestre de 2020.

Com relação aos mais de 08 mil contratos temporários, esclarecemos que, conforme dados de outubro/18, do sistema informatizado de Recursos Humanos, a SMSA possui cerca de 3.768 profissionais contratados administrativamente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Jackson Machado Pinto  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

Ao Senhor  
Caio Barros Cordeiro  
Diretor Técnico-Legislativo  
Diretoria Técnico Legislativo/DTEL  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/PBH